



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 – Edifício Golden Office Sala 101 e 301

Concórdia - SC | CEP 89700-055

Fone: (049) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

e-mail: adm_semus@concordia.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar SIMPLIFICADO – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Art. 18 - § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 31 - § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Unidade administrativa demandante: Programa Municipal de Controle da Dengue, Chikungunya e Zika

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

Trata-se de estudo com o intuito de proporcionar solução à necessidade periódica do tratamento perifocal da dengue no Município de Concórdia, através da aplicação de inseticida aduicida em locais com grande quantidade de potenciais criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, denominados pontos estratégicos (PE). Tal aplicação precisa



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 – Edifício Golden Office Sala 101 e 301

Concórdia - SC | CEP 89700-055

Fone: (049) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

e-mail: adm_semus@concordia.sc.gov.br

ocorrer com periodicidade quinzenal em cada um desses pontos, necessitando assim que o município contrate tal serviço de forma contínua ou que disponha do equipamento necessário para execução do serviço através da equipe que já dispõe.

Tal solução vai ao encontro do Decreto Estadual Nº 478, de 22 de fevereiro de 2024 e do Decreto Municipal Nº 8.079 de 13 de março de 2024, que declaram situação de emergência, cada qual em seu âmbito, com o objetivo de proporcionar ao governo estadual e municipal respectivamente, maior gama de possibilidades bem como urgência no enfrentamento à infestação do mosquito *Aedes aegypti* e ao elevado número de casos prováveis e comprovados de dengue, seja no Estado de Santa Catarina, seja no Município de Concórdia.

1.2. Estimativas das quantidades:

Considerando a demanda atual para a atividade a ser executada e o tamanho da equipe de que dispõe o Programa Municipal de Controle da Dengue, Chikungunya e Zika, entende-se necessária a compra dos equipamentos e materiais nas quantidades abaixo:

Equipamento:

ESPECIFICAÇÃO	QTDE
Pulverizador costal à bateria. Capacidade mínima do tanque de 18 litros. Funcionamento à bateria e manual. Deve vir acompanhado de carregador de bateria bivolt. Autonomia mínima da bateria de cinco horas. Acompanhado de kit de reparo e de diferentes bicos de pulverização.	1 unidade

Materiais:

ESPECIFICAÇÃO	QTDE
Respirador semifacial reutilizável. Fabricado em elastômero de borracha de alta qualidade. Para uso com dois cartuchos químicos simultâneos. Compatível com cartucho químico para vapores orgânicos e gases ácidos, classe 1 e simultaneamente compatível com filtro mecânico para particulados, modelo 5N11, classe P2 e respectivo retentor plástico.	10 unidades
Cartucho químico para vapores orgânicos e gases ácidos, classe 1, para uso em respirador semifacial. Deve permitir o uso combinado com o filtro mecânico para particulados, modelo 5N11, classe P2.	20 unidades



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 – Edifício Golden Office Sala 101 e 301

Concórdia - SC | CEP 89700-055

Fone: (049) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

e-mail: adm_semus@concordia.sc.gov.br

Filtro mecânico para particulados, modelo 5N11, classe P2, para uso em respirador semifacial.	100 unidades
Retentores plásticos para uso com o filtro mecânico para particulados, modelo 5N11, classe P2.	20 unidades

2) DA SOLUÇÕES

2.1 Estimativa do valor da contratação:

Após a busca de cotações com fornecedores os menores valores obtidos foram conforme abaixo:

Equipamento:

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Pulverizador costal à bateria. Capacidade mínima do tanque de 18 litros. Funcionamento à bateria e manual. Deve vir acompanhado de carregador de bateria bivolt. Autonomia mínima da bateria de cinco horas. Acompanhado de kit de reparo e de diferentes bicos de pulverização.	1 unidade	R\$398,00	R\$398,00

Materiais:

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Respirador semifacial reutilizável. Fabricado em elastômero de borracha de alta qualidade. Para uso com dois cartuchos químicos simultâneos. Compatível com cartucho químico para vapores orgânicos e gases ácidos, classe 1 e simultaneamente compatível com filtro mecânico para particulados, modelo 5N11, classe P2 e respectivo retentor plástico.	10 unidades	R\$139,98	R\$1.399,80



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 – Edifício Golden Office Sala 101 e 301

Concórdia - SC | CEP 89700-055

Fone: (049) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

e-mail: adm_semus@concordia.sc.gov.br

Cartucho químico para vapores orgânicos e gases ácidos, classe 1, para uso em respirador semifacial. Deve permitir o uso combinado com o filtro mecânico para particulados, modelo 5N11, classe P2.	20 unidades	R\$47,70	R\$954,00
Filtro mecânico para particulados, modelo 5N11, classe P2, para uso em respirador semifacial.	100 unidades	R\$ 12,95	R\$1.295,00
Retentores plásticos para uso com o filtro mecânico para particulados, modelo 5N11, classe P2.	20 unidades	R\$10,90	R\$218,00
Custo total dos materiais			R\$3.866,80

Através das cotações obtidas o custo total somado do equipamento e dos materiais é de R\$ 4.264,80

3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Parcelamento ou não da solução:

Considerando que tratam-se de equipamento e materiais, itens indivisíveis, não é possível o parcelamento da solução.

4) CONCLUSÃO

4.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

Previamente buscou-se diferentes alternativas para solução do problema apresentado.

Cogitada a hipótese de aluguel do equipamento, após extensa pesquisa foi possível verificar que a região do município de Concórdia não dispõe de tal tipo de serviço.

Outra alternativa buscada foi a terceirização dos serviços de pulverização dos pontos estratégicos (PE), alternativa que se tornou inviável devido ao fato de as empresas do ramo procuradas informarem não haver interesse e nem viabilidade de execução das atividades nos moldes em que o programa necessita. De encontro à essa alternativa também vai o fato de os agentes de endemia que atuam no Programa Municipal de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 – Edifício Golden Office Sala 101 e 301

Concórdia - SC | CEP 89700-055

Fone: (049) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

e-mail: adm_semus@concordia.sc.gov.br

Controle da Dengue, Chikungunya e Zika, poderem executar tal tarefa, corroborando pela decisão de não terceirizar e pagar por um serviço que pode ser executado pelos servidores já contratados.

Ao final deste Estudo é possível vislumbrar que a aquisição do equipamento de pulverização e dos necessários equipamentos de proteção individual – EPIs para uso com esse equipamento, vem a ser a alternativa viável e necessária para execução das atividades já informadas.

ISABEL CRISTINA TRENTIN

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

LEIDE MARA BENDER

Secretário Municipal de Saúde